



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 2049/2011
Campo Mourão, 20/12/11 Horas 11:03
Franciele
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>27/02/2012</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

22 / 12 / 11

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual - João Douglas Fabrício**, solicitando **estudos para viabilizar o desmembramento do Distrito de Bourbonia, o qual pertence atualmente ao Município de Barbosa Ferraz, para que o mesmo passe a pertencer ao Município de Campo Mourão.**

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposição, haja vista o Distrito de Bourbonia estar na linha de limite do Município de Campo Mourão e a maioria dos munícipes de Bourbonia, buscam o Município de Campo Mourão, atualmente com 85 mil habitantes, como referência em suas diversas atividades sejam elas comerciais, escolares, hospitalares, entre outras, pois a distância entre Bourbonia até Barbosa Ferraz ou para Campo Mourão, é a mesma, ou seja 33 km e além disso Campo Mourão é o Município referência para todos os demais municípios que integram a região da COMCAM – Comunidade dos Municípios da Micro-região 12.



[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Salientamos que para os moradores do Distrito de Bourbônia chegarem até o Município de Barbosa Ferraz a quem pertencem atualmente, os mesmos tem que passar pelo Município de Corumbataí do Sul que fica na metade do caminho.

Diferentemente de quando os mesmos se deslocam para o Município de Campo Mourão através da PR-549 e BR-487, Campo Mourão é o primeiro Município de acesso através desta rodovia.

Anexo encaminhamos mapas para que Vossa Excelência visualize melhor esta situação.

P. Deferimento,

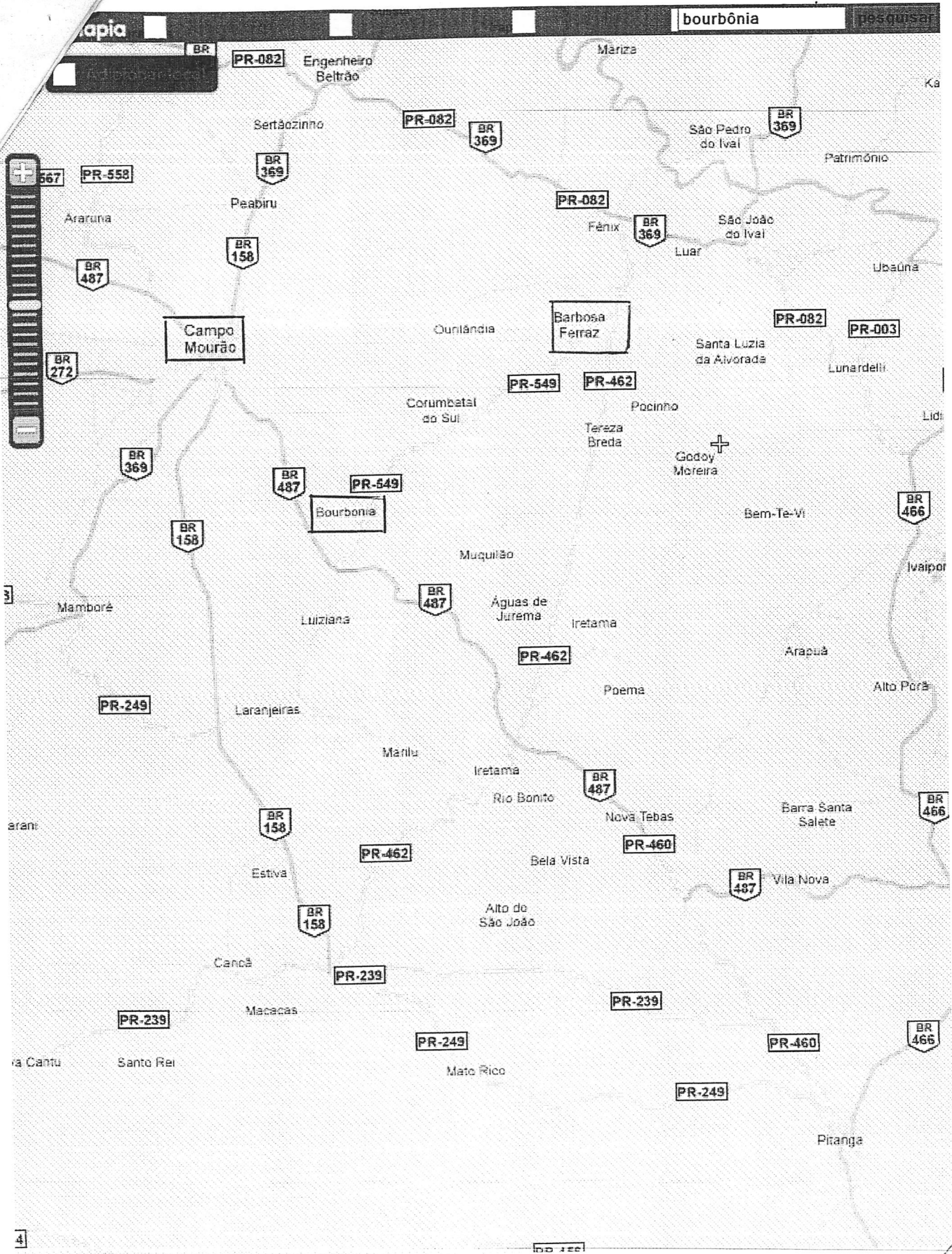
SALA DAS SESSÕES, 19 de dezembro de 2011.



SIDNEI JARDIM
Vereador

341/LOC.





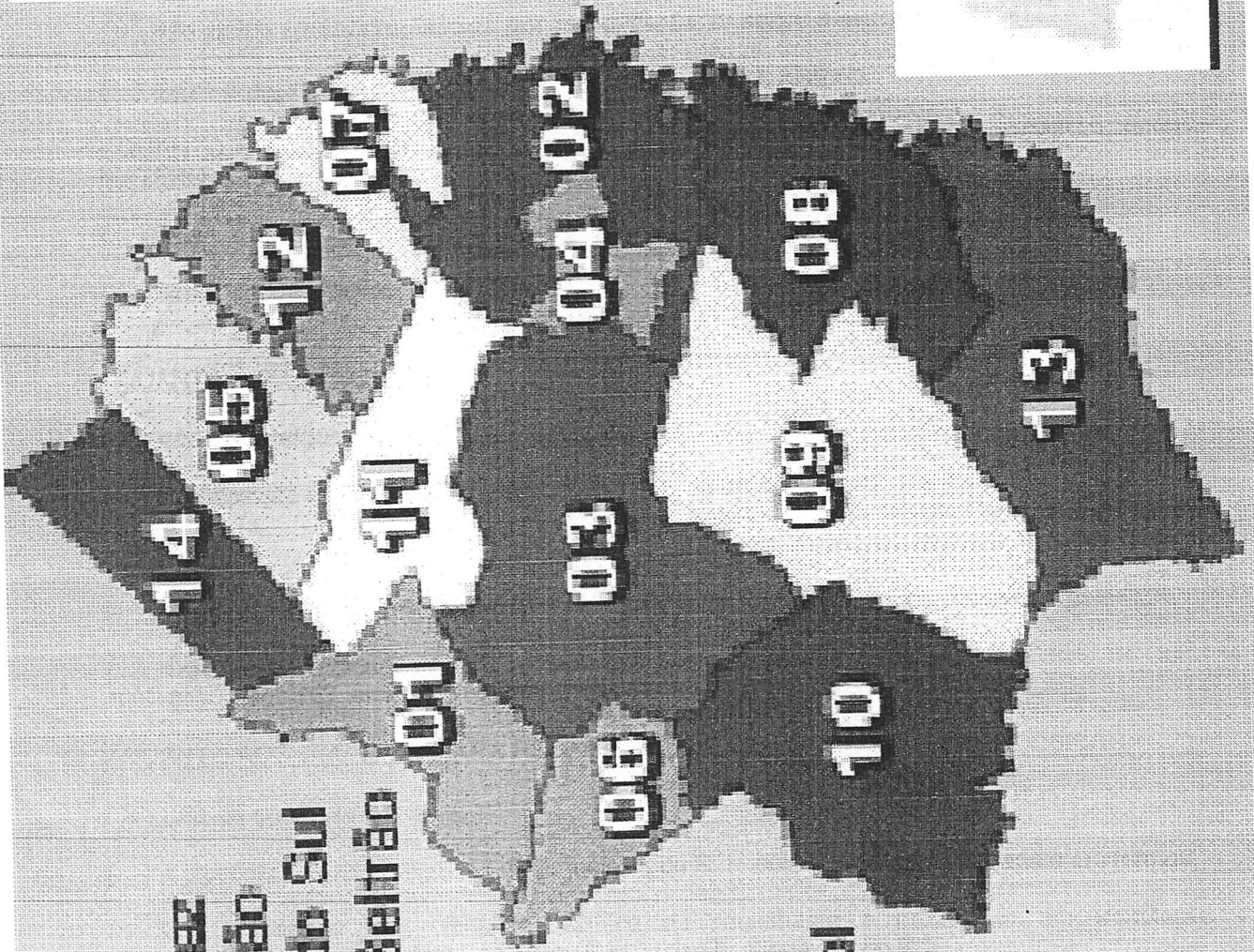
24.1329684S 51.8856812W

16937074 locais
Dados cartográficos ©2011 MapLink

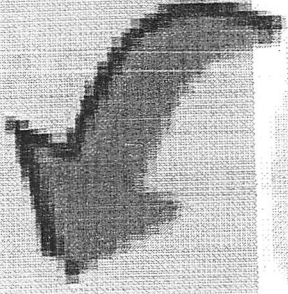


26/11/2011 12:42

- 01 - Araruna
- 02 - Barbosa Ferraz
- 03 - Campo Mourão
- 04 - Corumbataí do Sul
- 05 - Engenheiro Beltrão
- 06 - Farol
- 07 - Fênix
- 08 - Iretama
- 09 - Luiziana
- 10 - Mamboré
- 11 - Peabiru
- 12 - Quinta do Sol
- 13 - Roncador
- 14 - Terra Boa



DIRETORIA
0004916
S



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2049/2011.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Dezembro de 2011.

.....
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/12/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____	/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____	/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	2049	/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____	/2011
<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____	/2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22/12/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
OAB/PR 29391